

LICITAÇÕES PÚBLICAS:

CREDENCIAMENTO

MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ.: 20.589.471-94
RUA MIGUEL CALMON, 19 SL. 1.102, COMÉRCIO – SALVADOR – BAHIA, CEP.: 40.015-010
TEL.: 71 98716-6555 E-MAIL: psansao@martore.com.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO/SUCOP
ESTADO DA BAHIA

PROCURAÇÃO PARA À PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Concorrência	Número 015/2023
--	---------------------------

A **MARTORE CONSTRUTÕES LTDA**, através do presente instrumento, nomeia e constitui o senhor, **GABRIEL GOMES RODRIGUES**, brasileiro, Administrador de empresas, portador do Registro de Identidade nº 02.862477-71, expedido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP Bahia, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 289.469.105-00, residente à Rua Vereador Jone Kiss, Residencial Vida Bela 1, Bloco 3, Aptº. 402, Itinga, Lauro de Freitas/BA – CEP: 42.739.160, como seu mandatário, a quem outorgamos para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhes poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, receber e dar quitação, bem como, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

Salvador, 15 de agosto de 2023



MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 20.589.471/0001-94
PAULO CÉSAR SANSÃO
RG. 1.884.833-81 SSP/BA
CPF:404.588.575-72
SÓCIO DIRETOR

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARTORE
CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.589.471/0001-94



PAULO CÉSAR SANSÃO, nacionalidade brasileira, nascido em 05/02/1964, divorciado, empresário, CPF/MF nº 404.588.575-72, carteira de identidade nº 01.884.833-81 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, nº 46, Apto. 803 - Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-630, Brasil.

MARLENE COSTA SEIXAS, nacionalidade brasileira, nascida em 01/06/1940, separada, aposentada, CPF nº 073.166.661-53, carteira de identidade nº 00.828.641-87 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Guiomar Florence, nº 74, aptº 105 - Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40.279-750, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada que gira nesta praça sob a denominação de **MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, conforme contrato social arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29204083391, arquivado em 03/07/2014, com CNPJ/MF sob o nº 20.589.471/0001-94, situado na Rua Miguel Calmon, nº 19, Edifício Catilina, 11º andar, sala 1.102 – Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-010, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Resolvem os sócios alterar o capital social da sociedade, o qual passará a ser de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), através da integralização de 430.276 (quatrocentos e trinta mil, duzentos setenta e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando o valor integralizado de R\$ 430.276,00 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e setenta e seis reais), da seguinte forma:

- A) **PAULO CÉSAR SANSÃO**, possuidor de 984.862 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 984.862,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), passa a possuir 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), mediante a integralização de R\$ 215.138,00 (duzentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais), neste ato, em moeda corrente do país.
- B) **MARLENE COSTA SEIXAS**, possuidora de 984.862 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 984.862,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), passa a possuir 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), mediante a integralização de R\$ 215.138,00 (duzentos e quinze mil, cento e trinta e oito reais), neste ato, em moeda corrente do país.

Req: 81900001366260

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97928074 em 05/12/2019

Protocolo 195189558 de 05/12/2019

Nome da empresa MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204083391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172412043194917

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/12/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARTORE
CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.589.471/0001-94



DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA"

PAULO CESAR SANSÃO, nacionalidade brasileira, nascido em 05/02/1964, divorciado, empresário, CPF/MF nº 404.588.575-72, carteira de identidade nº 01.884.833-81 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Hilton Rodrigues, nº 46, Apto. 803 - Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-630, Brasil.

MARLENE COSTA SEIXAS, nacionalidade brasileira, nascida em 01/06/1940, separada, aposentada, CPF nº 073.166.661-53, carteira de identidade nº 00.828.641-87 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Professora Guiomar Florence, nº 74, aptº 105 - Parque Bela Vista, Salvador/BA, CEP: 40.279-750, Brasil.

Únicos sócios componente da sociedade que gira nesta praça sob a denominação de **MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, conforme contrato social arquivado na JUCEB sob o NIRE nº 29.204.083.391, arquivado em 03/07/2014, com CNPJ/MF sob o nº 20.589.471/0001-94, situado na Rua Miguel Calmon, nº 19, Edifício Catilina, 11º andar, sala 1.102 – Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-010, resolvem na melhor forma de direito, consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem sede social localizada na Rua Miguel Calmon, nº 19, Edifício Catilina, 11º andar, sala 1.102 – Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-010, podendo abrir, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Único: A sociedade manterá filiais nas seguintes localidades:

- a) Rua Miguel Calmon, nº 19, Edifício Catilina, 11º andar, sala 1.102 – Comércio, Salvador/BA, CEP: 40.015-010, a qual está inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.589.471/0002-75, NIRE 29901289285.

Req: 81900001366260

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97928074 em 05/12/2019

Protocolo 195189558 de 05/12/2019

Nome da empresa MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204083391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172412043194917

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



05/12/2019

03

ARQUIVADO DIGITALMENTE POR: 40458857572-PAULO CESAR SANSÃO | 0731666153-MARLENE COSTA SEIXAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARTORE
CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.589.471/0001-94



b) Rua Odilardo Silva, nº 1.039 - Bairro Central, Macapá/AP, CEP: 68.900-151, a qual está inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.589.471/0003-56, NIRE 16900145149.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem como objeto na Matriz:

Construção de edifícios; obras de urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e grama sintética; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; aluguel de andaimes; atividades paisagísticas; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem por objeto social nas suas Filiais, o comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas e grama sintética.

CNAE FISCAL NA MATRIZ

4120-4/00 - construção de edifícios

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas

4313-4/00 - obras de terraplenagem

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7732-2/02 - aluguel de andaimes

8130-3/00 - atividades paisagísticas

9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CNAE FISCAL NAS FILIAIS

Filial Salvador/BA. - Rua Miguel Calmon, nº 19, Edifício Catilina, 11º andar, sala 1.102 - Comércio - CEP: 40.015-010.

Filial Macapá/AP. - Rua Odilardo Silva, nº 1.039 - Bairro Central, CEP 68.900-151.

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.

Req: 81900001366260

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97928074 em 05/12/2019

Protocolo 195189558 de 05/12/2019

Nome da empresa MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204083391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172412043194917

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/12/2019



04

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40458857572-PAULO CESAR SANSÃO | 07316666153-MARLENE COSTA SELLAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARTORE
CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.589.471/0001-94



Parágrafo Segundo - A responsabilidade técnica de engenharia será efetuada por profissionais da área mediante contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), representados por 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, com a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM R\$	%
PAULO CÉSAR SANSÃO	1.200.000	1.200.000,00	50,00
MARLENE COSTA SEIXAS	1.200.000	1.200.000,00	50,00
TOTAL	2.400.000	2.400.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá aos sócios **PAULO CÉSAR SANSÃO**, acima qualificado e **MARLENE COSTA SEIXAS**, também qualificado, sempre em conjunto, independente da ordem de representatividade, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro - Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários à realização dos fins sociais, inclusive para adquirir, alienar e onerar bens, quer móveis, quer imóveis, confessar dívidas, desistir, transigir, fazer acordos, receber e dar quitação e, ainda, representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo - Os Administradores tem direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", sempre que as disponibilidades sociais o permitirem.

Parágrafo Terceiro - Salvo quando outorgados a advogados, para fins judiciais ou extrajudiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência até 31 de janeiro do ano seguinte, se menor prazo não for estabelecido, o qual, em qualquer hipótese, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

Parágrafo Quarto - É defeso aos Administradores concederem avais ou fianças, seja pessoalmente, seja em nome da sociedade. Os Administradores é também vedado contrair obrigações de qualquer natureza estranhas aos objetivos sociais.

Parágrafo Quinto - O(s) responsável(eis) técnico(s) da sociedade será(ão) contratado(s).

Req: 81900001366260

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97928074 em 05/12/2019

Protocolo 195189558 de 05/12/2019

Nome da empresa MARTORE CONSTRUÇOES LTDA NIRE 29204083391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172412043194917

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/12/2019

Handwritten signature and initials

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40458857572-PAULO CESAR SANSÃO/07316666153-MARLENE COSTA SEIXAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARTORE
CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.589.471/0001-94



CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, portanto com o início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou na forma como deliberado à unanimidade dos sócios em reunião, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – Os prejuízos serão suportados pelos sócios de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA SETIMA

Os lucros anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio poderá determinar o levantamento de balanços a qualquer tempo, para distribuir lucros, mesmo em períodos extraordinários, obedecidas às disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA

Na hipótese de liquidação da sociedade, seus bens serão destinados ao pagamento dos eventuais credores, distribuindo-se o saldo porventura existente entre o quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA

Na hipótese de retirada, falecimento ou exclusão de qualquer do sócio, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo nela seus herdeiros ou sucessores, a não ser que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

Os haveres do sócio retirante, falecido ou excluído, serão apurados com base no patrimônio líquido da sociedade, levantando-se para tanto um balanço especial na data do evento e pagos a ele, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de seis meses, contados a partir da sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem à totalidade do capital social.

Req: 81900001366260

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97928074 em 05/12/2019

Protocolo 195189558 de 05/12/2019

Nome da empresa MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204083391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172412043194917

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

05/12/2019

(Handwritten signature)
06

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40458857572-PAULO CESAR SANSÃO 07316666153-MARLENE COSTA SEIXAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE MARTORE
CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 20.589.471/0001-94



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

Fica eleito o foro de SALVADOR/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador/BA, 02 de outubro de 2019.

MARLENE COSTA SEIXAS
CPF: 073.166.661-53

PAULO CESAR SANSÃO
CPF: 404.588.575-72

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40458857572-PAULO CESAR SANSÃO|07316666153-MARLENE COSTA SEIXAS

Req: 81900001366260

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97928074 em 05/12/2019

Protocolo 195189558 de 05/12/2019

Nome da empresa MARTORE CONSTRUÇÕES LTDA NIRE 29204083391

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 172412043194917

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

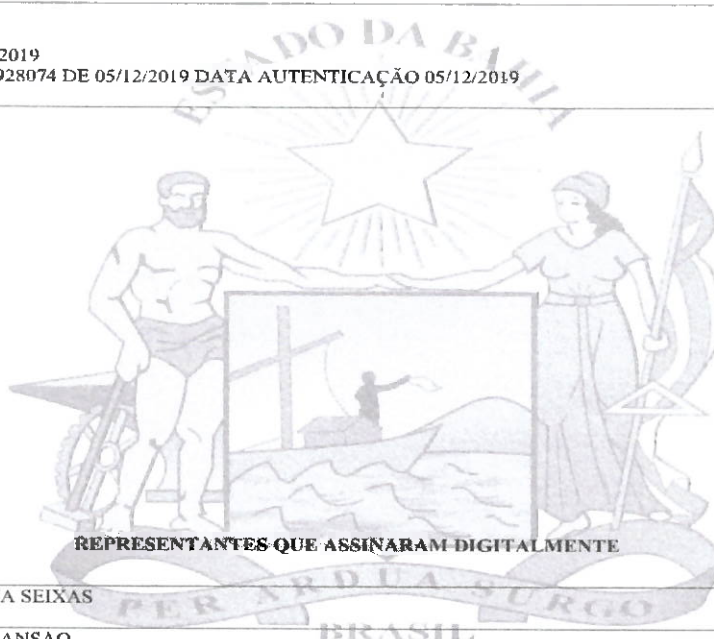
05/12/2019

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	MARTORE CONSTRUCOES LTDA
PROTOCOLO	195189558 - 05/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204083391
CNPJ 20.589.471/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97928074 DE 05/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 05/12/2019



Cpf: 07316666153 - MARLENE COSTA SEIXAS

Cpf: 40458857572 - PAULO CESAR SANSÃO

Tiana Regila M. G. de Araújo

TTANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

BA

VALOR EM TODOS
 O TEMPO DO NACIONAL
 1841868335

Nome: PAULO CESAR SANSÃO

DOC. IDENTIDADE / CÔG. SSP / UF: 199493381 SSP BA

CPF: 404.588.575-72 DATA NASCIMENTO: 05/02/1964

FILIAÇÃO: REGINALDO SANSÃO

RENOME: EDUICE SANTOS SAMERCI

PERMISSÃO: REC: CAT. FINE: D

UF REGISTRO: 03380612214 VALOR: 06/10/2024 2ª VALIDAÇÃO: 02/02/1983

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1841868335

Observações:
 A:

Nome: Paulo César Sansão

LOCAL: SALVADOR, BA DATA: 10/10/2019

Assinatura: *Paulo César Sansão*

19987956488
 BAH18298142

BAHIA



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 60240906200898492298-1
 Data: 09/06/2020 08:42:23
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC23420-H908;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel, Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 TJPB



09

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
 O referido é verdade. Dou fé. <https://seldigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/60240906200898492298>



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 15/02/2023 17:10:46 que o documento de hash (SHA-256) d834ce16982e4bac9e8d7711d91b9246c04c198efcfc4518afd510cfe176c80 foi validado em 15/02/2023 17:07:17 através da transação blockchain 0xc4d85546fa788504c92a476e7502739c7a82b4ef37d069c5820a8c3309b7af1 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 115075)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO LAURO DE FREITAS - BA
 Rua Jacobina, 110 - Bairro Novo Horizonte - Lauro de Freitas/BA - CEP: 44.700-100
 Fone: (71) 3566-7531 - E-mail: tabelionatoprotestos@tabelionatofreitas.com.br

Cartão e cópia de que a copia a reproduzido nel do documento simples arromentado.
 Escritura, 15 Fols, \$1.85. REC: R\$80,71. Det: R\$0,07
 PUEBRO, 10 MP: R\$0,05 Total: R\$5,40

RUAN TEREZES REDEIROS DOS SANTOS CARVALHO
 ESCREVENTE - BA 000000201
LAURO DE FREITAS
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

Cartão eletrônico: 1494-AD684198 - 5
www.tbs.ba.br/autenticidade AAA / 273988



VALIDO DE NOTAS
 Freitas BA
 Cartorio

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

02.862.477-71

GABRIEL GOMES RODRIGUES

JOEL RODRIGUES DA SILVA

OTILIA GOMES RODRIGUES

OURICURI PE

28-02-1965

C.NAS. CM OURICURI PE DS
 BARRA DE SÃO PEDRO LV 17 FL 05 RT 2816
 PASEP 17014644023
 289.469.105-00
Shaila de Almeida



LEI N° 119 DE 2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

MAC. PLASTERIA

Gabriel Gomes Rodrigues

CARTERINA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **d834ce16982e4bac9e8df7711d91b9246c04c198efcfc4518afd510cfe176c60** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **115075** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Identidade Gabriel Rodrigues**", cujo assunto é descrito como "**Identidade Gabriel Rodrigues**", faz prova de que em **15/02/2023 17:06:53**, o responsável **Gabriel Gomes Rodrigues (289.***.***-00)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Gabriel Gomes Rodrigues a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/02/2023 17:08:10** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xcf4d85546fa788504c92a476e7502739c7a82b4ef37d069c5820a8c3309b7af1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

